



ACRAL

Associação do Comércio
e Serviços da Região do Algarve

**CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CEDIDO PELO
MUNICÍPIO DE PORTIMÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES
DE ATIVAÇÃO DE MARCA E VENDA DE PRODUTOS –
ASSOCIADOS ACRAL**

PREÂMBULO

Cumprindo com os objetivos desta Associação e fruto de uma ampla parceria com o Município de Portimão, com vista ao apoio revitalização e regeneração das atividades comerciais do concelho, é desta forma realizada a primeira de muitas atividades em conjunto com o município, desta feita no Mercado Municipal de Portimão Avenida São João de Deus.

Apesar da existência de um Regulamento próprio para o Mercado Municipal de Portimão, importa agora, contudo, por via desta parceria estipular um regulamento específico para esta ação, uma vez que a mesma não comportando quaisquer custos diretos para o Associado, contem em si algumas especificidades que deverão ser tidas em consideração.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º **(Âmbito)**

O presente Regulamento visa disciplinar a atividades comerciais/promocionais exercidas pelos Associados da ACRAL no Mercado Municipal de Portimão, doravante designada como Mercado.

Artigo 2.º **(Objetivo)**

1. As atividades comerciais/promocionais, realizadas no Mercado destinam-se a promover as unidades de negócio e nos casos em que se verificar essa possibilidade à venda de produtos;
2. Todos os interessados em participar nesta iniciativa, promovendo, vendendo ou outros, os seus serviços ou produtos na zona delimitada (artigo 4.º) realizando operações comerciais ou outras, deverão respeitar e cumprir toda a legislação em vigor. Não deverão ser imputadas quaisquer responsabilidades ao Mercado Municipal e ACRAL.

Artigo 3.º **(Natureza da utilização dos lugares)**

A utilização do espaço de venda tem a natureza de direito precário ao uso privativo de bens do domínio público, concedido mediante acordo, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 4.º **(Localização)**

1. O espaço cedido tem lugar no Mercado Av. São João de Deus, confinando-se apenas à zona delimitada (Talho 4), ou em local alternativo a definir pelo Município de Portimão.
2. Não será permitida a deambulação no mercado para a ativação ou venda de produtos.

Artigo 5.º **(Periodicidade e horário de funcionamento)**

1. O espaço será cedido a cada Associado, pelo período da manhã de sábado (conforme descrito na ficha de inscrição);
2. O horário de funcionamento ao público será das 07:00H às 13:00H.

Artigo 6.º **(Requisitos e para participação na Feira)**

1. Só podem participar neste projeto, empresários associados da ACRAL e detentores das suas quotas em dia.
2. Cada Associado ocupará exclusivamente a área que lhe for concedida;
3. O espaço a atribuir, não possui quaisquer estrados, estantes ou outro tipo de infraestruturas de apoio;
4. Só podem ser expostas as mercadorias em conformidade com o âmbito e objetivo da parceria (artigos 1.º e 2.º).
5. Excetuam-se do disposto no número anterior a exposição, a venda de medicamentos, quaisquer géneros alimentícios, animais vivos ou mortos ou outros que não se enquadrem no objeto desta parceria.

6. Caso se venha a verificar que os produtos expostos deram origem a reclamação de outrem, e após verificação das entidades gestoras deste projeto, os Associados que incumprirem as regras e não acatarem essa decisão, poderão vir a ser penalizados com a exclusão de participação.

Artigo 7.º

(Aceitação das inscrições)

1. O ato de inscrição deverá ser efetuado de forma presencial nos serviços da ACRAL, mediante a apresentação dos dados solicitados no formulário de inscrição (anexo).
2. Considera-se válida a inscrição que respeite os campos apresentados no formulário de inscrição, nomeadamente: *nome da empresa, morada, telefone de contacto e n.º de identificação fiscal*.
3. A partir do momento da inscrição o Associado compromete-se, para todos os efeitos, a aceitar e cumprir o presente Regulamento.

Artigo 8.º

(Montagens e desmontagens)

1. O período para montagens e desmontagens decorrerá entre as 14h00 e as 17h00 de sexta-feira e nos 90 minutos subsequentes ao encerramento do mercado no sábado.
2. Não é permitida a permanência de veículos no interior do Parque de estacionamento existente para os operadores do mercado (cais de cargas e descargas);
3. No período de cargas e descargas de mercadorias só poderá circular no recinto pessoal identificado com o título habilitante.
4. A cada Expositor é atribuído um único cartão de viatura. Só essa viatura poderá entrar e sair do Parque de Estacionamento existente para os operadores do mercado (cais de cargas e descargas), sendo

que este cartão deverá encontrar-se num local visível, no interior da viatura, com todos os dados devidamente preenchidos.

5. Sempre que solicitado, pela equipa de fiscalização os expositores obrigatoriamente deverão apresentar o seu cartão individual de expositor.

Artigo 9.º **(Energia elétrica)**

Existe no espaço disponibilizada energia elétrica, não sendo permitido o uso de geradores ou de outras fontes de alimentação de energia elétrica que não sejam previamente autorizadas pelo Município.

Artigo 10.º **(Divulgação)**

1. A divulgação do evento será responsabilidade do Município e da ACRAL.
2. O Município e ACRAL, poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os artigos expostos e utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade.

Artigo 11.º **(Obrigações dos Expositores)**

Para além do integral cumprimento do disposto do presente Regulamento e na demais legislação aplicável os Associados estão obrigados a:

- a) Tratar o público e as entidades competentes para a fiscalização com civismo;
- b) Evitar incómodos para o público ou para os outros utentes, designadamente na forma como transportam, guardam,

- acondicionam, expõem ou vendem os bens;
- c) Confinar-se à área que lhes seja atribuída para guarda, acondicionamento, exposição e venda de produtos, não excedendo, em caso algum, os limites do lugar de venda respetivo;
 - d) Evitar ruídos, alaridos, discussões e conflitos, por forma a não perturbar o bom e regular funcionamento do Mercado;
 - e) Acatar e dar pronto cumprimento às ordens das Entidades competentes para a fiscalização;
 - f) Não lançar no solo quaisquer resíduos, removendo os mesmos apenas para os dispositivos ou para os locais para isso destinados;
 - g) Deixar o lugar de venda e arruamento confinante em perfeito estado de limpeza;

Artigo 12.º

(Controlo e Fiscalização e infrações ao Regulamento)

1. A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete aos serviços da ACRAL em conjunto com os serviços de fiscalização do Município e a outras entidades administrativas ou policiais.
2. Compete ainda, aos serviços da ACRAL e da fiscalização dos mercados municipais, zelar pela dignificação e prestígio do evento, tomando as medidas cautelares para garantir a prossecução destes objetivos, nomeadamente:
 - a) Ordenar a retirada de materiais que não se enquadrem no âmbito e nos objetivos inicialmente propostos.
 - b) Suspender ou impedir a participação do Associado, sempre que entenda que os materiais expostos desvirtuam os objetivos que presidiram à realização do evento.
 - c) O Município e a ACRAL, detetada uma infração considerada grave, durante o evento, poderá ordenar o encerramento do espaço e impedir ainda o transgressor de participar em outras edições.



ACRAL

Associação do Comércio
e Serviços da Região do Algarve

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
COMÉRCIO LOCAL VEM AO
MERCADO MUNICIPAL DE PORTIMÃO**

Identificação: _____

Número de Associado: _____

Identificação da Empresa: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

Telefone: _____ **Telm:** _____

Endereço Electrónico: _____

Descrição sumária dos produtos a comercializar:

Data de confirmação

____/____/____

Assinatura

FICHA TÉCNICA

➤ **Nome do Evento** – COMÉRCIO LOCAL VEM AO MERCADO

➤ **Promotor** – ACRAL, Município de Portimão,

➤ **Local** – Mercado Municipal de Portimão, Talho 4

➤ **Período realização** – 2016/2017

➤ **Horário de montagens:**

Sexta-feira das 14h00 às 17h00

Horário de funcionamento:

Sábado das 7h00 às 13h00

➤ **Desmontagem:**

Sábado das 14h00 às 17h00